



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI NºS 169/14; 170/14; 171/14; 172/14 e 173/14, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.014 E PROJETO DE LEI Nº 176/14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.014.

Os Projetos de Lei em análise, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetidos para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕEM sobre aberturas de Créditos Suplementares na Contadoria da Prefeitura de São Pedro, e dão outras providências.

Ao examinar os projetos em epígrafe, acompanhados das respectivas exposições de justificativa, verifica-se que tais proposições encontram-se em conformidade com o dispositivo contido no artigo 167, inciso V, da C. F. e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

No que se refere à competência legislativa, os aludidos projetos não contêm vícios de iniciativa de Poder eis que foi escolhida a via correta, pois necessitam da autorização legislativa.

Ademais, verifica-se que as proposições atendem aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** Aos PROJETOS DE LEI epigrafados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2.014.

JOSE MARIO DE BARROS
PRESIDENTE

ALBINO ANTUNES
RELATOR

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO